

ANEXO I

TERMO DE CONFORMIDADE ÉTICA E DE CONDUTA PROFISSIONAL
(DECLARAÇÃO DE DADOS PESSOAIS, FICHA LIMPA E NÃO PRÁTICA DE NEPOTISMO)

DADOS PESSOAIS		
Nome:	Matrícula/ID:	
Cargo:	Data do Nascimento:	
Nacionalidade:	Naturalidade:	CPF:
RG:	Órgão Expedidor/UF:	Data de Emissão:
Nº Título Eleitoral:	Seção/Zona/UF:	T e l e f o n e:
Sexo:	Estado Civil:	Celular:
Endereço:		
Número:	Complemento:	Bairro:

Declaro, para todos os fins, estar ciente sobre as vedações constantes no artigo 1º da Lei Complementar do Estado do Rio de Janeiro 143/2012, a qual regulamenta o inciso XXIX do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, (EC nº 50/2011), estabelecendo as hipóteses impeditivas e/ou restritivas quanto à nomeação, contratação, admissão, designação, posse ou início de exercício para cargo, emprego ou função pública, em caráter efetivo ou em comissão, bem como das demais restrições previstas nas normas elencadas abaixo, e ainda

Declaro que:

1 - Em cumprimento ao artigo 3º do Decreto do Estado do Rio de Janeiro nº 46.364, de 17 de julho de 2018, apresentei minha declaração de bens e valores por meio do Sistema de Registro de Bens dos Agentes Públicos (SISPATRI) no dia da posse e não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas.

() Afirmativo () Negativo

2 - Tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) na(s) alínea(s) do artigo sobredito acima e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

() Afirmativo () Negativo

3-Fui punido, em decisão da qual não cabe recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

() Afirmativo () Negativo

4 - Sou sócio ou tenho parentes na condição de sócio/administrador/cotista de qualquer Pessoa Jurídica que receba verbas do Estado do Rio de Janeiro, tenha contratos com o mesmo ou esteja sendo executada pela Fazenda do Estado.

() Afirmativo () Negativo

5 - Fui condenado em processo criminal, transitado em julgado, por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

() Afirmativo () Negativo

6 - Sou responsável por atos julgados irregulares, em decisão definitiva, por Tribunal de Contas da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município ou do Estado.

() Afirmativo () Negativo

7 - Fui condenado em processo judicial, transitado em julgado, por atos de improbidade administrativa ou inelegível, por decisão de órgão colegiado.

() Afirmativo () Negativo

8 - Incorro em alguma das hipóteses do: - Art. 1º, I da Lei Complementar nº 64/1990 na redação dada pela Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa); Lei nº 12.846/2018 (Lei Anticorrupção); - Súmula Vinculante nº 13 do STF (Proibição ao Nepotismo) - Resolução CNJ nº 156/2012 (Ações Judiciais relacionadas ao pretenente) Art. 29, da Lei Estadual nº 7.989/2018 e do Decreto nº 46.873/2019.

() Afirmativo () Negativo

9 - Fui condenado em processo judicial, transitado em julgado, na forma da Lei Maria da Penha, nº 11.340 de 07 de agosto de 2006.

() Afirmativo () Negativo

10 - Fui condenado em processo judicial, transitado em julgado, por atos praticados em desobediência à Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

() Afirmativo () Negativo

TERMO DE RESPONSABILIDADE (REFERENTE AO ANEXO I)

Declaro que, caso identifique uma situação de risco relacionada às legislações vigentes ou qualquer situação na qual a conduta exigida ou esperada por esta política não for seguida, tais fatos serão infor-

mados imediatamente ao superior hierárquico.

Declaro ainda sob as penas da Lei, que estou ciente das vedações previstas nas normas sobreditas acima e que as informações aqui prestadas são verdadeiras, bem como os dados de meu currículo e experiências profissionais mencionadas.

Por derradeiro, manifesto meu compromisso de conhecer o disposto no Código de Ética e Conduta Profissional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, firmando o comprometimento de observá-lo no desempenho de minhas atribuições e competências, bem como em cumprir integralmente as normas em vigor relacionadas à governança, compliance e anticorrupção na condução das minhas atividades, disseminando o conteúdo das mesmas e zelando pela sua execução, a fim de promover a cultura de Integridade Institucional.

Assinatura: _____

Matrícula/ID: _____

Local e Data: _____

Id: 2482814

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE POSSÍVEL CONFLITO DE INTERESSE

Eu, _____,

RG _____,

Setor _____,

Cargo: _____, declaro que identifiquei um possível conflito de interesse conforme detalhado abaixo e levo ao conhecimento da Comissão de Ética e de Conduta Profissional, para ciência e medidas que entender cabíveis, a fim de preservar a Integridade Institucional.

Dos Fatos: _____

Assinatura: _____

Matrícula: _____

Local e Data: _____

Id: 2482815

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO E ADESAO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (COLABORADORES EXTERNOS)

Declaro que tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta Profissional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e, após ler e entender seu conteúdo, concordo com as regras contidas neste documento e assumo o compromisso de seguir tais regras nas minhas atividades profissionais, sob pena das sanções previstas na legislação em vigor.

Assumimos a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar à Ouvidoria e Corregedoria Geral da SEAP, por meio dos canais de denúncias, qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas no Código de Ética e de Conduta Profissional da SEAP.

Declaro que, nesta data, não estou em nenhuma situação que viole este documento e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer desconformidade com as regras nele contidas.

Declaro ainda que zelarei pelo fiel cumprimento do Código de Ética e de Conduta Profissional da SEAP e que disponibilizarei a todos os meus representantes, colaboradores e contratados, afixando informe acerca da existência do presente Código de Ética e de Conduta Profissional em local de grande circulação, visível e de fácil acesso nas nossas unidades/filiais que prestem serviços ou contratem com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Assinatura: _____

Matrícula: _____

Local e Data: _____

COLABORADOR EXTERNO/PESSOA JURÍDICA:

CNPJ: _____

NOME DO REPRESENTANTE/PESSOA FÍSICA:

RG: _____

MATRÍCULA: _____

CARGO: _____

SETOR: _____

Id: 2482816

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	
TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC)	
PROCESSO SEI:	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO:	
NOME:	
IDENTIDADE FUNCIONAL:	UNIDADE DE EXERCÍCIO:
TELEFONE:	E-MAIL:
2 - AUTORIDADE CELEBRANTE:	
NOME:	
IDENTIDADE FUNCIONAL:	CARGO:
3 - AUTORIDADE HOMOLOGADORA:	
NOME:	
IDENTIDADE FUNCIONAL:	CARGO:
4 - PROPOSTA DE TAC:	
OFÍCIO:	A PEDIDO
5 - FUNDAMENTOS DE FATO E DIREITO:	
6 - DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO:	
Outras observações:	
7 - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE:	
8 - COMPROMISSO:	
9 - EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO	
SIM	NÃO
VALOR DO RESSARCIMENTO:	DATA DO RESSARCIMENTO:
10 - PRAZO DE CUMPRIMENTO:	
11 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:	
12 - DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES:	
O compromissário declara, ainda:	
i) Não possuir registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;	
ii) Estar ciente que, declarado o cumprimento do TAC, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajustamento, e que o seu descumprimento poderá ser objeto de consideração no exame de novas ocorrências no bojo de processo disciplinar que eventualmente venha a ser instaurado.	
LOCAL E DATA:	
Rio de Janeiro, de _____ de 202__.	
ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO:	
ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE:	

Id: 2482817

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP Nº 995 DE 01 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A RESOLUÇÃO SEAP Nº 768 DE 03 DE MAIO DE 2019, QUE REGULAMENTA O ESTABELECIMENTO PRISIONAL LAÉRCIO DA COSTA PELLEGRINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-210001/002439/2023, e

CONSIDERANDO:

- que a ordem pública, a paz social e a dignidade humana são bens maiores a serem tutelados pelo Estado;

- a necessidade de estabelecer normas específicas, para o aprimoramento do Sistema Penitenciário para presos que exigem acatela-mento de segurança diferenciada;

- a necessidade de atualização das normas para ingresso e reingresso de presos, visando a atender à política penitenciária implementada no Estado do Rio de Janeiro, quanto à manutenção da custódia de acatela-mentos que apresentem alto risco para a ordem e a segurança do estabelecimento penal ou da sociedade, e

- o Art. 82, parágrafo 2º da Lei de Execuções Penais.

- o disposto na Regra 11 das Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Nelson Mandela)

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Resolução SEAP nº SEAP Nº 768 DE 03 DE MAIO DE 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A Penitenciária Laércio da Costa Pellegrino destina-se:

- aos presos condenados e provisórios;
- ao cumprimento de regime disciplinar diferenciado (RDD);
- aos presos que regressarem de penitenciárias federais;
- aos presos oriundos de outra Unidade da Federação que necessitarem de acatela-mento para apresentação em Juízo;
- aos presos submetidos a procedimento administrativo disciplinar instaurado para transgressões disciplinares;
- às presas do sexo feminino, na condição de cumprimento da sanção disciplinar e regime disciplinar diferenciado (RDD);

§1º - O cumprimento de sanção disciplinar deverá ser fundamentado pela Direção da unidade prisional de origem, corroborada pela Coordenação de Área correspondente, destacando a relevância da transferência deste, identificando ainda a natureza e gravidade dos fatos, e submetida à apreciação dos superiores hierárquicos.

§2º - As privadas de liberdade deverão ser alocadas em galeria diversa aos privados de liberdade do sexo masculino e serão custodiadas obrigatoriamente por Inspetoras de Polícia Penal do sexo feminino, disponibilizadas pela Subsecretaria de Gestão Operacional."

Art. 2º - As privadas de liberdade do sexo feminino, serão dispostos todos os preceitos da Resolução 768/2019.

Art. 3º - Os casos omissão serão deliberados pela Secretária de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 01 de junho de 2023

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL

Secretária de Estado de Administração Penitenciária

Id: 2482830

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

DE 26.05.2023

EXONERAR MARCUS PAULO PEREIRA DRAGO, ID Funcional nº 51303337, com validade a contar de 08 de maio de 2023, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAL-1, da Coordenação de Análise Técnica, da Superintendência de Licitação e Compras, da Subsecretaria de Administração, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. Processo nº SEI-2100106/000005/2023.

Id: 2482875

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

DE 01.06.2023

PROCESSO Nº SEI-210045/000371/2022 - RATIFICO a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e AUTORIZO a contratação da empresa da EMPRESA R3 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob o nº 05.562.330/0001-94, para assumir a prestação de serviços de elaboração de projeto executivo e execução da obra de construção de nova rede coletora de esgoto com estação de tratamento de esgoto (E.T.E) para a Cadeia Pública Luis Cesar Fernandes Bandeira Duarte - SEAP/BD, no valor de R\$ 790.700,00 (setecentos e noventa mil e setecentos reais).

Id: 2482756

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE TRATAMENTO PENITENCIÁRIO

ATO DO SUBSECRETÁRIO

DE 23.05.2023

DESIGNA o servidor MARCELO MACHADO MAURICIO, Inspetor de Polícia Penal - ID. Funcional 43814743, como Agente de Bens Móveis da Unidade Administrativa, responsável pelos Bens Patrimoniais desta Unidade SEAP/SUBTP, com validade a contar de 11 de abril de 2023, em substituição do servidor Leonardo Salles da Costa, Inspetor de Polícia Penal, ID 50128060, nos termos do inciso III, Art. 10 do Decreto 46.223, de 24 de janeiro de 2018. Consoante a designação acima, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para que o SUBSTITUÍDO, em conjunto com a Comissão de Inventário, providencie o processo de prestação de contas de transferência de responsabilidade. Processo nº SEI-210056/000588/2023

Id: 2482856

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL

COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DA GRANDE NITERÓI

ATO DO COORDENADOR

DE 03.05.2023

DESIGNA o servidor VICTOR MAIA DE SOUZA ID: 43933483, Inspetor de Polícia Penal, como Agente de Bens Móveis da Unidade Administrativa, responsável pelos Bens Patrimoniais desta Unidade SEAP-COONI, com validade a contar de 03 de Maio de 2023, em substituição do servidor CRISTIANO LOPES STOFEL ID: 19657935, Inspetor de Polícia Penal, nos termos do inciso III, Art. 10 do Decreto 46.223, de 24 de janeiro de 2018. Consoante a designação acima, estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para que o SUBSTITUÍDO, em conjunto com a Comissão de Inventário e a Direção da Unidade, providencie o processo de prestação de contas de transferência de responsabilidade. Processo nº SEI-210062/000192/2023.

Id: 2482858

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE

DE 30.05.2023

DESIGNAR KARINE SILVA TANIKAWA ID.50125389, para exercer a função de Agente de Pessoal da Unidade Administrativa no125502020603000 (Colônia Agrícola Marco Aurélio Vergas Tavares de Mattos), da Secretaria do Estado de Administração Penitenciária contando atualmente com 38 (trinta e oito) servidores, na vaga decorrente da dispensa de CINTIA RODRIGUES FONTOURA FERREIRA, ID.1998963-6 com validade a contar de 30/05/2023. Processo nº SEI-210082/000249/2023.

Id: 2482905

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

COORDENAÇÃO DE COMANDO E CONTROLE DE PAGAMENTO

DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHOS DO DIRETOR

DE 30.05.2023

PROCESSO Nº SEI-210059/000504/2020 - ALINE XAVIER DA SILVA,

ID 50295195. Período Base de 20/10/2016 a 25/11/2021.

PROCESSO Nº SEI-210047/000678/2021 - ROBERTO CARLOS DA SILVA, ID 5703069. Período Base de 11/04/2018 a 25/04/2023.

CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio

Id: 2482911